

Outras despesas elegíveis

15 — É elegível uma despesa, na forma de custo simplificado, tendo em vista suportar os custos de deslocações aos mercados locais ou a pontos de entrega, nomeadamente os custos de transporte, portagens e alimentação, no valor de 60 euros por deslocação, considerando-se um dia de entregas, equivalente a uma deslocação, até ao limite definido no n.º 4 do artigo 33.º, a que corresponde um apoio de 39 euros por deslocação.

Despesas não elegíveis

16 — Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações;

17 — Investimentos de substituição;

18 — Equipamentos em segunda mão;

19 — Despesas relativas a material promocional que se considerem supérfluas ou injustificadas para os objetivos da operação.

ANEXO XII**Tipologia D 1.1.1.4, «Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais»****Níveis do apoio**

(a que se refere o n.º 5 do artigo 35.º)

Montante investimento elegível	Taxa de apoio
Componente «Comercialização de Produtos agrícolas» Superior a 10 000 euros e inferior ou igual a 250 000 euros	50 %
Componente «Cadeias Curtas» * Superior a 500 euros e inferior ou igual a 300 000 euros	Até 65 %
Componente «Mercados Locais» * Superior a 10 000 euros e inferior ou igual a 300 000 euros	Até 65 %

* A taxa de apoio para estes investimentos é definida pelos GAL, nos respetivos avisos.

ANEXO XIII**Tipologia D 1.1.1.5, «Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes»****Despesas elegíveis e não elegíveis**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º)

Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas relacionadas com as atividades a desenvolver, designadamente:

1 — Estudos e elaboração do projeto, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;

2 — Obras de recuperação e beneficiação e seu apetrechamento, incluindo obras e equipamentos.